



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

CNPJ=18.316.257/0001-12 TELEFAX=31/3871-5606

e-mail:pp-nova@uol.com.br

Lei Nº 1.051 de 07 de julho de 2011.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova do exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como segue:

0230840824108012088 – Subvenção ao Recanto do Idoso Abdias da Veiga Molinari	
33504300 – Subvenções sociais	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL AUTORIZADO

R\$ 50.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior serão utilizados os recursos previstos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - suplementar os créditos especiais autorizados por esta Lei até o limite constante da Lei Orçamentária Anual;

III - a conceder subvenção social até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor do Recanto do Idoso Abdias da Veiga Molinari.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

Piedade de Ponte Nova, 07 de julho de 2011.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal